



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1

Campus de Marechal Cândido Rondon

Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº 028/2020- PPGA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE/ VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIOESTE, *CAMPUS* DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, nível de Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Mestrado e Doutorado;

Considerando a Portaria nº 086/2013 - CAPES, que aprovou o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado;

Considerando a Resolução nº 028/2019 – CEPE, que regulamenta o Pós-Doutorado da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 173/2019 – CEPE, que Regulamenta o Estágio de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia;

Considerando o Ofício Circular nº 26/2020-CEX/CGSI/DPB/CAPE/ de 24 de agosto de 2020, que ratifica o impedimento do cadastro de novos bolsistas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, no âmbito do PNP, até que a concessão para o ano de 2020 tenha sido definida;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição para seleção de candidato à bolsa de estudos para realização de estágio pós-doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE/ vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

Projeto: Interação Levedura-Soja- <i>Colletotrichum truncatum</i> : manejo da antracnose e promoção do crescimento da soja por leveduras residentes do filoplano.			
Área de Concentração: Produção Vegetal			
Duração do Projeto: 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.			
Linha de Pesquisa	Docente Supervisor	Número de Vagas	Bolsa de Estudos
Fitossanidade e Controle Alternativo	Odair José Kuhn	01	Sim



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2

1. DO PERFIL DO CANDIDATO

1.1 O candidato deve:

- a) Ter obtido título de Doutor nos últimos 5 (cinco) anos, na área de Agronomia, Produção Vegetal, Fitossanidade ou Fitopatologia, em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou em Programa de Pós-Graduação de Instituições Estrangeiras, sendo, neste caso, exigido que o comprovante do título seja autenticado pelo Consulado Brasileiro, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;
- b) Ter desenvolvido o trabalho de tese com experimentos na área de Fitopatologia, abordando fisiologia do parasitismo e/ou controle biológico de doenças, envolvendo uso de cromatografia de alta eficiência (CLAE);
- c) Ter perfil para desenvolver trabalhos em equipe e ser proativo, comprovado com declaração de orientador ou chefias;
- d) Dispor de dedicação exclusiva de 40 horas semanais;
- e) Sendo selecionado, residir no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Modalidade 1: ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil, sem vínculo empregatício. O estágio de pós-doutorado terá prazo mínimo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano;
- b) Modalidade 2: ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício. O estágio de pós-doutorado terá prazo mínimo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- c) Modalidade 3: ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. O candidato aprovado nesta modalidade deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. O estágio pós-doutoral não poderá ser realizado na mesma instituição com a qual o candidato possui vínculo empregatício. O bolsista de pós-doutorado terá prazo máximo de 01 (um) ano para execução do projeto, sem possibilidade de prorrogação.

2.2 As inscrições *on-line* poderão ser realizadas no período de **01 a 18 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico www.unioeste.br/pos/inscricoes/, devendo o candidato preencher o cadastro *on-line*. Os documentos a seguir elencados deverão ser despachados via Correios (Sedex), endereçados para: UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon, Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, apresentando data de postagem não posterior a 18 de setembro de 2020:

- a) Anexo I - Requerimento de inscrição constante deste edital;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3

- b) Anexo II – Termo de Compromisso constante deste edital, sendo o Anexo II.a para inscritos na Modalidade 1, Anexo II.b para inscritos na Modalidade 2 e Anexo II.c para inscritos na Modalidade 3;
- c) Anexo III – Identificação do candidato constante deste edital;
- d) Anexo IV – formulário documentado constante deste edital, preenchido, assinado, documentado e encadernado separadamente dos demais documentos exigidos. Serão consideradas as atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Utilizar como referência o Qualis-Capes 2013-2016.
- e) Comprovante de inscrição *on-line*, enviado para o e-mail do candidato;
- f) Carteira de Identidade. Se estrangeiro, apresentar cópia de documento oficial equivalente, emitido pelo seu país de origem;
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de votação na última eleição;
- i) Certificado de Reservista;
- j) CPF. Se estrangeiro, será solicitado somente se for selecionado;
- k) Diploma do Doutorado (cópia autenticada) obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil. Para a inscrição no processo de seleção poderá ser apresentado documento (cópia autenticada) que comprove que o candidato está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.
- l) Histórico escolar do Doutorado (cópia autenticada);
- m) Currículo Lattes atualizado. Se estrangeiro, utilizar o Anexo III constante da Portaria nº 086/2013, de 3 de julho de 2013 da CAPES;
- n) Uma foto 3x4 recente;
- o) Se estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado deve possuir o carimbo da Apostila de Haia, para os comprovantes de titulação emitidos por instituição de países signatários do Tratado de Haia, ou estar autenticado pelo Consulado Brasileiro do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;
- p) O candidato estrangeiro aprovado na seleção, para iniciar o estágio de pós-doutorado deve apresentar a carteira de identidade de estrangeiro (CIE), na qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e a data de validade que deve contemplar todo o período de realização do estágio.

2.4 A Coordenação do Programa não se responsabiliza pelo extravio de documentação postada via Correios e sob a responsabilidade deste.

2.5 Poderão candidatar-se ao estágio de pós-doutorado, os doutores que atendam os requisitos abaixo e demais exigências deste edital:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Possuir currículo que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- c) Não ter vínculo empregatício ou estatutário. Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício com a Unioeste;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

4

- e) Não ser aposentado ou em situação equiparada;
- f) Carecer do exercício laboral por tempo que não seja inferior a oito anos para obter aposentadoria voluntária quando da concessão da bolsa;
- g) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES ou de outra agência de fomento, ou ainda de organismo nacional ou internacional;
- h) Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;
- i) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES e confirmada a liberação e manutenção da bolsa de estudos;

2.6 No caso de estrangeiro, este deve atender às exigências do MEC, ao estabelecido na Portaria nº 086/2013 – CAPES, na Resolução nº 028/2019 – CEPE e na Resolução 173/2019 - CEPE.

2.7 O candidato estrangeiro, além de cumprir os demais itens de seleção e admissão, deve demonstrar proficiência em língua portuguesa, conforme regulamentação vigente do PPGA.

2.8 Serão aceitas as inscrições que atenderem às exigências deste Edital.

2.9 A homologação das inscrições será publicada em edital até o dia **25 de setembro de 2020** no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/pos/agronomia>.

3. DA BOLSA PNPB

O valor da bolsa é de R\$4.100,00 mensais, pago diretamente ao bolsista.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão Pedagógica, de Seleção e de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia. Documentação incompleta, em desacordo ou encaminhada fora do prazo previsto, será desconsiderada.

4.2 Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida nas atividades de pesquisa e extensão relacionadas à área de concentração e, permanecendo o empate, a nota obtida nas atividades de ensino relacionadas à área de concentração e, permanecendo o empate, a nota obtida na qualificação acadêmica relacionada à área de concentração, e por fim, o candidato de maior idade.

4.3 O resultado da seleção será divulgado em edital até o dia **09 de outubro de 2020**.

4.4 Após a divulgação do resultado os candidatos não selecionados poderão comparecer à Secretaria do PPGA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a retirada dos documentos comprobatórios do Anexo IV, entregues no ato da inscrição. Após esta data a documentação será inutilizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS PNPB/CAPES

5.1 O Pós-Doutorando deverá:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e apresentar desempenho satisfatório de acordo com as normas definidas pela Comissão Pedagógica, de Seleção e de Bolsas, homologadas pelo Colegiado do Programa;
- b) Informar imediatamente à Secretaria do Programa, qualquer alteração no seu estado empregatício;
- c) Comprovar endereço residencial no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná;
- d) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

5.2 O bolsista poderá perder a bolsa nas seguintes situações:

- a) A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência ao disposto na Portaria nº 086/2013 – CAPES, na Resolução nº 028/2019 – CEPE e na Resolução nº 173/2019 – CEPE, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- b) Caso o supervisor e a Comissão Pedagógica, de Seleção e de Bolsas entendam que o desempenho do bolsista esteja insatisfatório ou caso esteja em descumprimento com as normas do PNPd.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 086/2013 – CAPES, na Resolução nº 028/2019 – CEPE e na Resolução nº 173/2019 - CEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A realização do estágio pós-doutoral e a concessão da bolsa do PNPd ao candidato selecionado por este processo seletivo está condicionada à liberação e manutenção da bolsa pelo órgão de fomento. Do contrário, este processo de seleção ficará sem efeito.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Programa de Pós-graduação em Agronomia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Neumárcio Vilanova da Costa
Portaria nº 1402/2019 - GRE/RG 12.803.691-1
Coordenador do PPGA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Anexo I ao Edital nº 028/2020 – PPGA, de 31 de agosto de 2020

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
CPF e RG (ou documento equivalente no caso de candidatos estrangeiros)	
<u>Graduação:</u> - Universidade. - País. - Ano de conclusão.	
<u>Doutorado:</u> - Universidade. - País. - Ano de conclusão.	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO

Nome do Programa de pós-graduação ou Centro onde será desenvolvido o estágio:	
Área de concentração (quando o pós-doutorado for via Programa):	
Linha de pesquisa (quando o pós-doutorado for via Programa):	
Campus:	
Centro:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Supervisor:	
Financiamento c/ bolsa: se sim, informar o Órgão de Fomento	()sim ()não
Período do Estágio: (dia/mês/ano)	Início: Fim:

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - http://www.unioeste.br
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.**



Anexo II ao Edital nº 028/2020 – PPGA, de 31 de agosto de 2020

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “a” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;
- V- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação _____	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II. b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado
vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____

_____, da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso
V, alínea "b" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME
a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES
e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de
Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou
publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício;

V – comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da proposta, se estrangeiro
residente no exterior;

VI – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e
encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas
do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença
grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por
parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas
situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação _____ Carimbo e assinatura	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Nome e assinatura
---	---

Programa Nacional de Pós-Doutorado
Anexo II. c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado
vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____

_____, da
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____, tenho
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso
V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME
a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES
e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de
Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou
publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de
pesquisa;

V – apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo
de vigência da bolsa;

VI – não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação
e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas
do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença
grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por
parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas
situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data: _____

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação _____	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo III ao Edital nº 028/2020 – PPGA, de 31 de agosto de 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS									
Nome Completo								FOTO 3 x 4	
Sexo () M () F		Estado Civil		Data de Nascimento		Nº CPF			
Nº Identidade		Órgão Emissor		UF	Nº Reservista				
Nº Título De Eleitor				Zona	Seção				
Endereço Residencial						Cidade		UF	
CEP	País	DDD	Fone		Celular	E-mail			
ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL									
Possui vínculo empregatício? () sim () não									
Instituição/Empresa									
Cargo									
Endereço						Cidade		UF	
CEP	País	DDD	Telefone		Fax	E-mail			
TITULAÇÃO									
Curso de Graduação: _____ IES/Ano de conclusão: _____									
Curso de Pós-Graduação nível Mestrado: _____ IES/Ano de conclusão: _____									
Curso de Pós-Graduação nível Doutorado: _____ IES/Ano de conclusão: _____									
Área de Concentração do Doutorado: _____									
Possui de Bolsa de Estudos? Sim () () Não						Órgão de Fomento:			
MODALIDADE DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL									
() Modalidade 1: brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil, sem vínculo empregatício.									
() Modalidade 2: ser brasileiro residente no exterior ou estrangeiro sem vínculo empregatício.									
() Modalidade 3: ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Candidato aprovado nesta modalidade deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. O estágio pós-doutoral não poderá ser realizado na mesma instituição com a qual o candidato possui vínculo empregatício.									

Marechal Cândido Rondon: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Anexo IV do Edital nº 028/2020 – PPGA, de 31 de agosto de 2020

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA PNPD/CAPES

Observação: serão consideradas as atividades dos últimos 5 (cinco) anos. Utilizar como referência o Qualis Capes 2013-2016

Nome do candidato: _____

ATIVIDADES	QUANT (A) (preenchimento obrigatório)	PESO (B)	NÃO PREENCHER (A x B)	Nº ANEXO (preenchimento obrigatório)
Atividades de pesquisa e extensão relacionadas à Área de Concentração (70% da nota)				
Iniciação Científica (certificada pela Instituição, por ano)		2,50		
Projeto de Extensão (certificada pela Instituição, por ano)		2,00		
Participação em eventos técnico-científicos:				
Internacional		0,50		
Nacional		0,25		
Regional ou Local		0,15		
Apresentador de trabalhos em eventos técnico-científicos (oral ou pôster)				
Internacional		0,60		
Nacional		0,40		
Regional ou Local		0,20		
Resumos simples publicados em anais de eventos				
Internacional		0,50		
Nacional		0,25		
Regional ou Local		0,15		
Trabalhos completos ou resumos expandidos (acima de três páginas), publicados em anais de eventos				
Internacional		1,50		
Nacional		1,00		
Regional ou Local		0,50		
Artigos científicos publicados em periódicos ranqueados ou aceitos para publicação* (QUALIS/CAPES na Área de Ciências Agrárias I)				
QUALIS A1 e A2		20,00		
QUALIS B1		15,00		
QUALIS B2 e B3		5,00		
QUALIS B4 e B5		2,50		
Sem QUALIS, com corpo editorial		1,00		
Artigos técnicos publicados em outros veículos de divulgação				
		0,40		
Livros técnicos, científicos ou didáticos especializados na área com corpo editorial				
		20,0		
Capítulos de Livros técnicos, científicos ou didáticos especializados na área com corpo editorial				
		10,0		
Propriedade intelectual registrada (softwares, patentes, processos, etc.)				
		10,0		
Conferências e palestras proferidas				
Internacional/Nacional		1,5		
Regional/Local		1,0		
Prêmios e/ou laureas científicas				
		1,0		
Organização de Eventos (Participação em comissão organizadora)				
Internacional/Nacional		1,0		
Regional/Local		0,5		
Sub total				



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Atividades de ensino relacionadas à Área de Concentração (Produção Vegetal) (25% da nota)			
Ensino em Cursos de Pós-Graduação "Stricto sensu"/disciplina		1,50	
Ensino em Cursos de especialização "Lato sensu"/disciplina		0,50	
Ensino em cursos de graduação/disciplina/semestre		1,00	
Ensino no 2º grau/disciplina/semestre		0,50	
Orientação em Mestrado/orientação		3,00	
Orientação em Especialização "lato sensu"/orientação		0,50	
Orientação de Trabalho de conclusão de curso na Graduação/orientação		0,50	
Orientação de Iniciação Científica/orientação		0,50	
Orientação em Estágio (conclusão de curso ou supervisionado)/orientação		0,50	
Coorientação de Pós-Doutorado/coorientação		1,00	
Coorientação em Doutorado/coorientação		1,50	
Coorientação em Mestrado/coorientação		1,00	
Coorientação em Especialização "Lato sensu"/coorientação		0,50	
Coorientação de Trabalho de conclusão de curso na Graduação/coorientação		0,50	
Banca de Doutorado/banca		0,60	
Banca de Mestrado/banca		0,40	
Banca de Especialização "Lato sensu"/banca		0,10	
Banca de Trabalho de conclusão de curso na Graduação/banca		0,20	
Monitoria acadêmica (certificada pela Instituição)/monitoria		1,00	
Sub total			
Qualificação acadêmica relacionada à Área de Concentração (5% da nota)			
Curso de Especialização "Lato sensu"		2,00	
Curso de idiomas (por semestre)		1,00	
Trainee (por ano)		1,00	
Cursos de curta duração (mínimo de 16h)		0,10	
Treinamento (duração de 4h a 15h)		0,05	
Estágio Pós-Doutoral		2,00	
Sub total			
Total das Atividades de Pesquisa		x 0,70	=
Total das Atividades de Ensino		x 0,25	=
Total da Qualificação Acadêmica		x 0,05	=
TOTAL			

ATENÇÃO: OS CANDIDATOS DEVEM ATENDER AS NORMAS INDICADAS NO FORMULÁRIO.

OBSERVAÇÕES:

Anexar comprovantes na ordem do formulário Anexo IV para evitar prejuízo na avaliação, indicando o número do anexo no lado superior direito do comprovante. Importante: Não será realizada reclassificação de documentos. É de responsabilidade do candidato a organização dos documentos comprobatórios. Serão desconsiderados documentos fora de ordem, em duplicidade e com indicação incorreta do Qualis do periódico.

Serão considerados na contagem de pontuação para o currículo, artigos no "prelo" com volume, número e ano de publicação já definidos e conforme declaração de aceite do editor do periódico.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

¹No certificado de apresentação de trabalho (oral ou pôster) em evento deve estar indicado expressamente que o candidato foi o apresentador do trabalho ou estar indicado como primeiro autor.

²A comprovação de resumos pode ser feita de duas formas: anexar o trabalho na íntegra contendo a logomarca do evento (data, local e número de páginas) ou por meio de comprovante/certificado de publicação de resumos simples ou expandidos.

³Para comprovar a publicação de artigo científico em periódico, deve-se apenas anexar a primeira página, desde que seja possível identificar os autores, periódico, volume, número, número de páginas e ano de publicação. O candidato deve destacar/indicar no comprovante a ordem do autor.

⁴Para comprovar a publicação do Capítulo de livros, deve-se apresentar a capa, a ficha catalográfica, a página com o conselho editorial e a primeira página do capítulo com a indicação dos autores.

Data: _____ Assinatura do candidato: _____